



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Programa Language Education at USP – Mobilidade Internacional 2020

Edital 1225/2019

A Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional anuncia a abertura do Edital de Mobilidade do *Programa de Bolsas para treinamento teórico e prático em Idiomas* para alunos de pós-graduação, que cumpriram atividades de ensino de inglês aos alunos de graduação da USP, no âmbito do *Programa Language Education at USP*.

Nº de Bolsas	Até 02 (duas) bolsas
Para concorrer à Bolsa	O estudante de pós-graduação deve ter cumprido no mínimo 120 horas de atividades práticas de ensino de inglês junto ao Programa <i>Language Education at USP</i> até a data da inscrição.
Instituição de destino	A IES estrangeira deve ser conveniada com a USP ou com a Unidade USP, prevendo isenção de taxas acadêmicas para intercâmbio de alunos.
Período do intercâmbio	Duração mínima de 30 dias corridos, no período de 06.01.2020 a 18.12.2020.

DAS ETAPAS DO PROCESSO

- Inscrições online, via Sistema Mundus (vide item 2);
- Seleção (vide item 3);
- Entrega da documentação original pelos candidatos aprovados (vide item 4);
- Pagamento da Bolsa (vide item 6);
- Prestação de Contas (vide item 7);
- Análise da Prestação de Contas e Devolução da Bolsa, caso se aplique (vide item 8).

1. DOS REQUISITOS GERAIS

Para participar, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 1.1. Ter cumprido no mínimo 120 horas de atividades práticas de ensino de inglês junto ao Programa Language Education at USP até a data da inscrição;
- 1.2. Não ter sido beneficiário de bolsa para mobilidade internacional no âmbito do programa Language Education at USP dentro do mesmo nível de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado)
- 1.3. Estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação (mestrado ou doutorado) da USP;
- 1.4. Manter-se regularmente matriculado durante todo o período do intercâmbio;
- 1.5. O prazo de conclusão da mobilidade e data de retorno ao Brasil deve ser, no mínimo, 6 meses antes do prazo final de depósito da dissertação/tese;
- 1.6. Ter excelente desempenho acadêmico;
- 1.7. Atender aos requisitos estabelecidos pela Unidade e pelo Regimento da Pós-graduação para realizar a mobilidade;
- 1.8. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as fases por meio da publicação em Edital Retificado.



2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. As inscrições serão recebidas e avaliadas em fluxo contínuo, conforme cronograma previsto no Edital.
- 2.3. As inscrições deverão ser efetuadas no **prazo mínimo de 60 dias antes do início da mobilidade**, exclusivamente pelo [Sistema Mundus](#). Não é necessário login (consulta aos editais e inscrições devem ser feitas na área de acesso público).
- 2.4. O candidato deverá anexar os seguintes documentos em arquivo **pdf** no ato da inscrição no Sistema Mundus:
 - 2.4.1. *Curriculum vitae*;
 - 2.4.2. Carta de aceite do docente que o receberá na instituição de ensino estrangeira **conveniada** com a USP ou Unidade de ensino, especificando o período da mobilidade. As instituições conveniadas podem ser consultadas em:
<http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/convenios/instituicoes-conveniadas/>
 - 2.4.3. Proposta de pesquisa (de 3 a 5 páginas), assinada pelo candidato e pelo orientador, descrevendo: resumo do trabalho a ser desenvolvido, cronograma das atividades, metodologia a ser empregada e a expectativa de contribuição para a pesquisa em andamento no curso de origem;
 - 2.4.4. Declaração expressa de que atende aos requisitos 1.5 e 1.7 do presente Edital, assinada pelo candidato e pelo orientador;
 - 2.4.5. Comprovante de matrícula/Ficha do Aluno emitida pelo Sistema Janus;
 - 2.4.6. Cópia do passaporte válido.
- 2.5. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.6. Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7. Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item 2.3 deste edital, posteriormente à data-limite.
- 2.8. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A Coordenação do Programa Language Education at USP fará a seleção dos candidatos com base na documentação apresentada.
- 3.2. A aprovação será comunicada pelo endereço eletrônico (email USP) do candidato e o Resultado publicado no Sistema Mundus.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Será emitido Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa em nome do candidato aprovado, em conformidade com as datas apresentadas na Carta de Aceite.
- 4.2. O candidato deverá conferir o teor integral do Termo de Outorga, assiná-lo em duas vias e entregá-lo na AUCANI, no endereço mencionado abaixo, dentro do prazo estipulado no cronograma, e antecedência mínima de 30 dias do início da mobilidade.

Local: Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI), situada na Av. Lucio Martins Rodrigues, 310– Bloco B, 4º Andar - Cidade Universitária, São Paulo/SP.

5. DOS BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DA BOLSA

- 5.1. Período do intercâmbio: **Duração mínima de 30 dias corridos, no período de 06.01.2020 a 18.12.2020**, conforme indicação na carta de aceite e aprovação pela Coordenação do Programa.
- 5.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para períodos posteriores, exceto em casos excepcionais devidamente justificados pelo aluno e analisados pela Diretoria da Aucani. A impossibilidade de iniciá-lo neste período acarretará a perda do direito de usufruir da bolsa.
- 5.3. O estudante deverá contratar um seguro viagem com cobertura desde a saída até o retorno ao país da instituição de origem.
- 5.4. Benefícios:
 - 5.4.1. Bolsa de estudo no valor de **R\$13.000,00 (treze mil reais)**, para custear as despesas com transporte e estadia no exterior.
 - 5.4.2. O bolsista ficará responsável por todas as despesas do intercâmbio, **não cabendo qualquer outro benefício financeiro por parte do Programa além do apresentado no item 5.4.1.**

6. DOS PAGAMENTOS

- 6.1. Os bolsistas deverão possuir, impreterivelmente, conta corrente no Banco do Brasil, em qualquer agência do país, e figurar como titular.
- 6.2. Os bolsistas que não possuírem conta no Banco do Brasil não terão seus pagamentos concretizados.
- 6.3. O pagamento será creditado em parcela única na conta do bolsista no Banco do Brasil, em reais, e não será efetuado com antecedência maior do que 30 dias antes do início do intercâmbio, conforme data apresentada no Termo de Outorga.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas do benefício concedido deverá ocorrer **em até 30 dias após o término do intercâmbio**, conforme data prevista no Termo de Outorga.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



7.2. A prestação de contas consistirá na apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser entregues à Aucani pelo email aucani.idiomas@usp.br:

- 7.2.1. Cópia dos cartões de embarque de ida e volta;
- 7.2.2. Relatório sobre as atividades acadêmicas realizadas no intercâmbio, incluindo o resultado obtido e relevância para a pesquisa, firmado pelo bolsista e pelo orientador na instituição de destino, e validado pelo orientador na USP.

8. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO AUXÍLIO

8.1. A Prestação de Contas será analisada considerando os seguintes itens:

- 8.1.1. Entrega dos documentos (ver item 7) dentro do prazo estabelecido;
- 8.1.2. Análise do aproveitamento acadêmico baseado no relatório apresentado. Para avaliação, a Coordenação poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais ao bolsista e/ou instituição de destino, que comprovem a realização das atividades propostas.

8.2. A devolução parcial ou total do benefício será cobrada do aluno nos seguintes casos:

- 8.2.1. No caso de não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado no presente Edital, ou no caso de não cumprimento das atividades acadêmicas propostas, o bolsista deverá **devolver** aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 dias após a publicação do parecer da Coordenação, o valor da bolsa proporcional às atividades propostas e não cumpridas/comprovadas, podendo chegar ao valor total da bolsa;
- 8.2.2. No caso de desistência anterior ou durante o intercâmbio, o bolsista deverá **devolver** aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 dias após o comunicado de desistência ou após a publicação do parecer da Coordenação, o valor total da bolsa.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Inscrições de 07.11.2019 a 14.09.2020, com antecedência mínima de 60 dias da data de início da mobilidade	Inscrições online recebidas via Sistema Mundus
Até 20 dias após o recebimento da inscrição	Prazo para análise das candidaturas pela Coordenação do Programa
Até 10 dias após a aprovação da bolsa	Prazo para entrega do Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa, assinado pelo bolsista, na AUCANI

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do recebimento do benefício, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 10.2. O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo.
- 10.3. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



- 10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado.
- 10.5. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP.
- 10.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema Janus por intermédio da Secretaria de Pós-graduação de sua Unidade para viabilizar os contatos necessários.
- 10.7. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.
- 10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de **Edital Retificado** e **Resultado**, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus.
- 10.9. Não caberá recurso após publicação do **Resultado**, inclusive no que diz respeito à Classificação alterada por ocasião de deferimento de Recurso de outrem.
- 10.10. Caso os candidatos melhores classificados e aprovados no programa de mobilidade, desistam antes do seu início, poderão ser convocados os suplentes, na ordem de classificação.
- 10.11. O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para este fim.
- 10.12. Informações não constantes do presente Edital deverão ser solicitadas exclusivamente pelo email aucani.idiomas@usp.br.